



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS**

**REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO FISCAL DO FAPS**

**ATA Nº 10/2015**

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às quatorze horas e dez minutos, na Sala de Reuniões do Instituto, em Reunião Ordinária, verificado o quórum, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Fiscal do FAPS: Luciane Gomes Dutra de Oliveira; Clóvis José Triches; Vera Maria Girelli; Silvania Margarida Zulian; Ori Fermiano de Oliveira; Jones Premaor de Carvalho e Maria Solange Michelin Bordin. Foi justificada a ausência da Conselheira Luciana. O Presidente do Conselho, Sr. Ori Fermiano de Oliveira, iniciou a reunião com a leitura e apreciação da pauta: aprovação e assinatura da ata nº 09/2015 (nove barra dois mil e quinze); análise do caixa e balancete de setembro e outubro/2015 (dois mil e quinze) e assuntos gerais. A pauta foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi passado para o primeiro ponto da pauta que se refere à apreciação e assinatura da ata nº 09/2015 (nove barra dois mil e quinze). A ata foi aprovada por unanimidade. No que diz respeito à análise do caixa e balancete de setembro e outubro/2015 (dois mil e quinze), segundo ponto de pauta, após **análise por amostragem** da documentação contábil, o caixa e o balancete de setembro foi aprovado por unanimidade. Devido à troca de sistema de informática no município, da Empresa DiUno para a Empresa Thema, ocorreram inconsistências gerando atrasos nos lançamentos dos documentos referentes a outubro, os quais serão analisados na próxima reunião. Nos assuntos Gerais: Em decorrência de questionamento apresentado ao Conselho Fiscal, sobre os efeitos que as mudanças das bases de cálculo, e de alíquotas, determinadas pela da LC nº 469/2014 (quatrocentos e sessenta e nove barra dois mil e quatorze), foi efetuada pela Conselheira Silvania verificação quanto aos efeitos monetários dessas variações. A Conselheira elaborou detalhada planilha, onde calculou os valores que seriam arrecadados com aplicação da Lei nº 303/2014 (trezentos e três barra dois mil e quatorze), que vigia anteriormente, e aqueles arrecadados conforme a nova Lei, tendo como base os valores apurados em Julho, Agosto e Setembro de 2014 (dois mil e quatorze). O conselho analisou essa planilha, constatando que as bases que compõem o cálculo da Contribuição do Município e a Contribuição Suplementar, diminuíram, em relação ao quadro de inativos e pensionistas, e aumentaram em relação ao quadro de ativos. Por outro lado, em função do aumento das alíquotas "patronais" de 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento) para 16,92% (dezesseis vírgula noventa e dois por cento), e de 13,28% (treze vírgula vinte e oito por cento) para 12,04% (doze vírgula zero quatro por cento), constatou-se que houve aumento de arrecadação, sendo apurada a média de R\$ 453.864,47 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) mensal, na análise dos meses de julho a setembro de 2014 (dois mil e quatorze). Constatou-se, ainda, que, com a mudança legal, as bases de contribuição restaram idênticas, tanto para a contribuição dos servidores, quanto para a contribuição patronal normal e a suplementar dos órgãos do Município de forma a simplificar os cálculos de auditoria. Nada mais havendo a relatar eu, Márcia de Araujo, encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.